

**Marcelo Lira Silva. *A história italiana do pós-guerra, Norberto Bobbio e a liberal-democracia européia: o liberal-socialismo como negação do socialismo*. Orientador: Marcos Tadeu Del Roio. (UNESP/Marília – Ciências Sociais).**

Pretendemos discutir, neste trabalho, o conceito de *democracia*<sup>1</sup> no século XX, segundo as concepções do autor Norberto Bobbio, relacionando-as com o Liberal-socialismo, movimento político-intelectual italiano antifascista surgido nos anos 20, enquanto “*pathos ético*”, que adquiriu corpo conceitual e ideológico no pós-guerra – 1945. A pedra de toque deste trabalho é a obra bobbiana e, o autor como um homem de seu tempo, buscando alguns elementos que potencializem um melhor entendimento daquilo que Bobbio chama de *liberal-socialismo* e das possibilidades democráticas que se apresentam a partir disso.

Os intelectuais italianos do século XIX e início do XX tiveram a preocupação de discutir o *Risorgimento*, seu processo histórico e seus desdobramentos em exaustão, incluindo Norberto Bobbio, que esteve inserido neste contexto de debates. Assim, incumbiram-se de pensar a incompletude da “*Rivoluzione Risorgimentale*”<sup>2</sup> que criou um Estado nacional, mas não foi capaz de gerá-lo como corpo político articulado (RÊGO, 2001). Isso devido à forma como ocorreu a unificação italiana, cujo processo, segundo Rêgo (2001), caracterizou-se por representar um rearranjo de forças entre oligarquias e burgueses, dando vida a uma coalizão conservadora que acabou por deixar de fora um novo elemento: o proletariado. Enquanto uma nova força política que surgira com o avanço da sociedade industrial, o proletariado foi ignorado pelo transformismo italiano que, por sua vez, criou um Estado-nação sem o povo.

---

<sup>1</sup> “Digo logo, para não discursar no vazio, que por mais que se repita que ‘democracia’ é um termo de muitos significados [...], há nele uma interpretação preponderante sobre a qual todos aqueles que clamam pela democracia e se preocupam que o socialismo se processe através da democracia e, uma vez efetivado governe democraticamente, já estão perfeitamente de acordo. Este significado preponderante é aquele segundo o qual entende-se por ‘democracia’ um conjunto de regras (as chamadas ‘regras do jogo’) que permitem a mais ampla e mais segura participação da maior parte dos cidadãos, seja de forma direta, seja de forma indireta [...] nas decisões de interesse de toda a coletividade” (BOBBIO, 1979 p.34).

<sup>2</sup> “[...] processo de formação das condições e das relações internacionais que permitiram à Itália unir-se em nação e as forças nacionais desenvolverem-se e expandirem-se, não devem ser buscadas neste ou naquele evento concreto registrado numa ou noutra data, mas precisamente no mesmo processo histórico pelo qual o conjunto do sistema europeu se transforma. Mas, este processo não é independente dos eventos internos da península e das forças que nela se localizam” (GRAMSCI, 2002 p.17).

O pilar do liberal socialismo foi Piero Gobetti (1923, Apud REGO, 2001), aponta para a aliança conservadora entre a nascente burguesia do norte e aristocracia sulista<sup>3</sup>. Tal constatação, que Gobetti (1923, p. 03 Apud REGO, 2001) chamou de insuficiências práticas do liberalismo, de que o *Risorgimento* não teria sido capaz de criar um “verdadeiro organismo unitário”, o levou a reconhecer, neste novo cenário político italiano, novos atores sociais potencialmente capazes de criar um Estado italiano moderno, laico e democrático:

O liberalismo não soube fazer as contas com o movimento operário, que se tornou herdeiro natural da função libertária, exercida até então pela burguesia. Além do mais, não elaborou conceitos sobre os mais importantes fenômenos da vida política, a luta de classes e a formação histórica dos partidos (p.72)

Nesse sentido, para Piero Gobetti (1923), o movimento operário havia se tornado herdeiro legítimo das transformações sociais e de uma via democrática modernizadora do Estado italiano. Desse modo, este reconhecimento de um liberal, Gobetti, serviu de elemento enraizador do diálogo e do pacto virtuoso que se formara a partir de então, de partes em que, em tempos de vitalidade democrática e liberdade, colocar-se-iam diametralmente em lados opostos.

O liberal-socialismo nasce, então, como um princípio republicano, em oposição ao regime fascista, buscando superar a unilateralidade tanto do liberalismo quanto do “Socialismo de Estado”<sup>4</sup> soviético, tendo como seus principais artífices Aldo Capitini, Guido Calagero, na própria Itália, e Carlo Rosselli, exilado na França, onde criou e organizou o movimento “*Giustizia e Libertà*”.

---

<sup>3</sup> Segundo Rego (2001), Gobetti foi caracterizado por seus contemporâneos, como “liberal progressista”, morto pelo fascismo muito jovem, tal como Antônio Gramsci (2002), e influenciou toda uma geração de intelectuais italianos, inclusive Norberto Bobbio.

<sup>4</sup> “[...] produto de uma ‘revolução passiva’, no qual não havia propriedade privada individual, mas havia, em contraparte, uma extração do valor excedente da produção que se generalizava num Estado autocrático relativamente autônomo e que procedia a distribuição e a circulação dos bens por meios burocráticos” (DEL ROIO, 2005, p.71)

A emergência dos regimes ditos “totalitários”<sup>5</sup>, nas décadas iniciais do século passado, tornou evidentes duas formas antagônicas de “autoritarismo” que, em nome da democracia, colocaram em xeque a própria democracia: de um lado, o Stalinismo; e, de outro, o Fascismo. O fascismo se afirmou como a negação tanto do liberalismo na política, enquanto ditadura, quanto do socialismo na economia, enquanto defesa da sociedade capitalista ameaçada pela Revolução Socialista em curso. Tais acontecimentos levaram a humanidade a pensar o renascimento das questões democráticas e rediscuti-las à exaustão, criando-se um terreno extremamente fértil para as discussões das práticas democráticas: duas formas distintas de pensar a sociedade, mas que se entrecruzaram em um determinado momento, que se caracterizou, essencialmente, pela falta de democracia.

Trabalharemos, basicamente, com as concepções de Bobbio e suas formulações em torno da democracia e do Liberal-Socialismo, articulando-se juntamente à questão das relações diádicas, explorada por Bobbio (1995). Encontramos, primeiramente, através de pesquisas bibliográficas e análise de artigos de Bobbio e de uma certa parte da intelectualidade italiana do período, uma tentativa de articulação de um projeto dialógico que potencializou uma fusão entre liberalismo e socialismo, em um determinado período histórico, baseado na concepção procedural de democracia e em uma visão pluralista de mundo. Esse projeto caracterizou-se por buscar a consolidação e o respeito aos fundamentos básicos da democracia que se caracterizavam, basicamente, por serem: liberdades civis e políticas, por parte dos liberais; igualdade e justiça social, por parte dos socialistas<sup>6</sup>.

Do ponto de vista analítico em que nos colocamos, o objetivo é fazer emergir da prática política o significado descritivo dos termos. É nesta perspectiva que compreendemos *direita* e *esquerda* como conceitos que não têm a dimensão explicativa que continha até a queda do muro de Berlim e dissolução da URSS, no final do século XX, mas que ainda carrega em seu bojo a essência de seu significado, sendo Bobbio uma referência

---

<sup>5</sup> “[...] na medida em que o fascismo ascendia no Ocidente passivo e o socialismo estatal se configurava como novo Oriente, a noção de totalitarismo se consolidou como representação do outro negativo da liberal-democracia e do Ocidente, elemento, ele mesmo, da crise da modernidade capitalista” (DEL ROIO, 1998, p.199).

<sup>6</sup> Embora a noção de *igualdade* e *justiça social* não fizesse parte do cerne da reflexão e do pensamento marxiano.

histórica e analítica de fundamental importância para o avanço e entendimento de tais questões. *Liberalismo* e *Socialismo*, no campo ideológico ou no campo da prática, caracterizam-se essencialmente por serem termos antitéticos. O “oxímoro”<sup>7</sup> é pretendido pelos liberal-socialistas como sendo a potencialização de uma síntese, nos quais veríamos as duas doutrinas, de preceitos opostos, em uma combinação de convergências. Parece-nos que há em Bobbio uma tentativa de aproximar posições diametralmente opostas. Coloca-se por um lado uma concepção harmônica e por outro uma concepção dialética em um mesmo quadro teórico-prático, frente a frente, no qual prevalece a harmonização, onde há uma convergência das partes e não uma superação das partes divergentes, dando surgimento a potenciais relações contratuais verdadeiramente equânimes, que pressupõem uma maior igualdade de condições sociais. A idéia de que o socialismo não seja a antítese do liberalismo, mas, de certo modo, sua continuação e complemento, é o principal ponto de vista a partir do qual se coloca o liberal-socialismo italiano. O socialismo aparece nestes termos como a realização, em outras palavras como a radicalização do liberalismo, através da democratização de suas instituições, nas mais diversas esferas da sociedade, levado às últimas instâncias. É, nesse sentido, que o socialismo não aparece como uma alternativa marxista ao liberalismo, mas uma alternativa não marxista deste. Neste sentido, Bobbio utiliza o conceito de socialismo despido de ideologia, não no sentido revolucionário do marxismo clássico, mas no sentido de transformações graduais, de dar saltos qualitativos, através das mediações institucionais do próprio Estado de direito e da própria democracia burguesa. A democracia é entendida então, nem como meio nem como fim, mas como meio e como fim em si mesma, sendo ela própria responsável pela sua autoconservação e seu avanço.

Para Bobbio (1974, p.44), a democracia representativa é fundamental nas sociedades modernas, pois, para ele, é impossível uma democracia sem mediações. Sendo que, a democracia representativa não se esgota na esfera de seus representantes, mas sim, se expande por um processo de democratização de suas instâncias e instituições, no qual, as regras da representatividade alcançam todos os espaços da sociedade civil e política. A complexidade na qual a sociedade contemporânea está inserida faz com que o autor, negue a democracia direta constantemente. Para Bobbio, a sociedade democrática não é um corpo

---

<sup>7</sup> Termo fartamente utilizado por Bobbio que demonstra claramente sua proposta: uma síntese de paradoxos.

orgânico, na qual as partes vivem em função do todo mas, pelo contrário, o todo é o resultado da livre vontade das partes, sendo a democracia moderna, a soma dos indivíduos, que compõe o Estado de Direito e a cidadania.

O conceito, criado por Robert Michels<sup>8</sup>, de “lei de ferro da oligarquia”, nos fornece algumas pistas da complexidade, a qual a sociedade contemporânea, racional-legal, está submersa e que acaba apontando para uma possível ineficiência ou esgotamento das “regras do jogo” contratado e do próprio modelo de democracia até aqui instituído por meio do sistema partidário eleitoral que norteia a democracia representativa.

Importante destacar, nesse contexto, que *democracia* e *liberalismo*, são problemas conexos que são essencialmente distintos. Porquanto o primeiro visa à distribuição do poder, o segundo busca limitá-lo. Segundo Bobbio, essa limitação do poder estatal pode ser encarada de duas formas distintas: o sentido liberal de limitação dos seus poderes (Estado de Direito), ou o sentido liberalista, de limitação de suas funções (Estado Mínimo). A democracia é vista aqui, como afirmação do Estado Liberal clássico, fundado na “igualdade democrática” e na “liberdade liberal”. A tradição lockeana de liberdade, que irá orientar Bobbio (1990, p.12), é fundada na idéia de liberdade individual, que é indissociável da propriedade privada.

A via democrática apontada por Bobbio, reunindo em um só corpo as liberdades civis, as garantias políticas e os direitos sociais, leva a cabo uma síntese democrática entre liberalismo e socialismo, enraizada em uma visão pluralista do mundo. É nesta perspectiva que se considera o autor um pensador liberal, que observa o *jusnaturalismo*<sup>9</sup> como o início de um processo histórico alicerçado sobre o ideal de liberdade, forjando uma relação entre liberalismo e democracia, que daria vida ao Estado de Direito e sua ampliação. Assim temos um pensador socialista, que consegue distinguir *direita* e *esquerda*, propondo uma via moderada ao socialismo, entendendo-a como via democrática. Por último, um pensador

---

<sup>8</sup> [...] à medida que se ampliam as atividades dos partidos políticos de massa e dos sindicatos, torna-se necessário à constituição de uma camada de funcionários profissionais. Esta camada liberta-se pouco a pouco do controle dos membros e monopoliza o poder de decisão. Apodera-se da organização e passa a manipulá-la em seu proveito. Forma-se de um lado, uma massa de dirigidos e, de outro, uma minoria de dirigentes. A constituição dessa oligarquia representa efetivamente uma redução no grau de democracia aplicada” (MICHELS, 19 –, p. 235 ).

<sup>9</sup> “Jusnaturalismo [...] doutrina segundo a qual existem leis não postas pela vontade humana – que por isso mesmo precedem à formação de todo grupo social e são reconhecíveis através da pesquisa racional – das quais derivam, como em toda e qualquer lei moral ou jurídica, direitos e deveres que são, pelo próprio fato de serem derivados de uma lei natural, direitos e deveres naturais” (BOBBIO, 1990, p.12).

liberal socialista, que sai em defesa das liberdades individuais e da igualdade social, buscando assim uma nova síntese política, uma coalizão virtuosa que daria vida a um novo contrato social, estabelecendo as regras do jogo, sem rupturas.

Bobbio (1990) argumenta que, durante o século XX, com o avanço do socialismo, o liberalismo limitou-se a lutar pela economia de mercado e pela liberdade econômica. Passando assim, de doutrina do Estado de Direito a doutrina do Estado Mínimo. O autor nega o liberalismo democrático instrumental, reafirmando a importância da luta liberal contra o absolutismo, e refutando veementemente a luta dos liberais contra o “*Welfare State*”. Daí este segmento do pensamento italiano apontar para as antípodas paradigmáticas neoliberais e a democracia, cunhando uma alternativa liberal, ao neoliberalismo, dentro das regras do jogo. Bobbio sai em defesa da proposta social-democrata introduzida nos anos trinta pelo “*New Deal*”, estado de bem-estar instituído pelo então presidente norte-americano, Franklin Roosevelt, porém negligência o fato de tais políticas terem sido adotadas para sanar a insuficiência e inadequações do liberalismo econômico clássico.

A questão democrática é permeada pelo movimento, no qual a democracia está inserida, sendo esta dinâmica fundada no dissenso e no consenso, simultaneamente, em oposição ao despotismo, encarando o estar em transformação como algo ontológico aos regimes democráticos e por transformação, como o próprio Bobbio (1986, p. 128) define, algo axiologicamente neutro:

Sair fora das regras do jogo, posto que seja fácil, e vimos que não é, mostra-se como algo que não creio seja desejável, pois uma vez rompida a principal destas regras, a das eleições periódicas, não se sabe onde tudo terminará.

De acordo com Bobbio (1986), cria-se uma cultura política na qual a Constituição aparece como um fator determinante para o bom funcionamento da democracia. Estabelecendo as regras do jogo, a Constituição ganha um caráter normativo e procedimental, colocando-se assim, como condição indispensável e necessária para o avanço da democracia. A democracia é vista, nestes termos, nem como um meio nem como um fim, mas um meio e um fim simultaneamente, em si mesma. A democracia encontra-se aqui colocada em situação crítica, pois precisa essencialmente de conquistar uma posição firme e estável, sem, todavia lobrigar ponto de apoio a que se afeire. Necessita de

demonstrar a sua vitalidade, arvorando-se em guardião de seus próprios princípios, de sua essência e de suas próprias leis, em vez de se apresentar como arauto daquelas que lhe são sugeridas por um senso inato, reafirmando o seu caráter de movimento conflituoso. Movimento que não é constatado pela análise, sendo que o conflito não está na análise, mas é constatado na própria realidade pela análise.

De acordo com Bobbio, o defeito da *democracia representativa* não está no fato de ser representativa, mas no fato de não ser suficientemente representativa em seus sistemas institucionais. O autor caracteriza a democratização como um processo fundamentado na passagem da democracia política à democracia social. Romper-se-ia assim com as pequenas aristocracias sociais e as pequenas aristocracias políticas, buscando-se a extensão do poder, do campo da sociedade política para o da sociedade civil. Nega com veemência a democracia direta, como alternativa paradigmática para o avanço democrático, já que, nas antípodas da democracia clássica, a democracia moderna elege como regra a eleição, colocando a participação direta como uma exceção.

### **Referencias Bibliográfica**

BOBBIO, Norberto. *O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

\_\_\_\_\_. *Teoria Geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Trad. Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

\_\_\_\_\_. *Direita e Esquerda: razões e significados de uma distinção política*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Unesp, 1995.

\_\_\_\_\_. *Liberalismo e Democracia*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1990.

\_\_\_\_\_. *O marxismo e o Estado*. Trad. Federica L Boccardo, Renée Levie. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

\_\_\_\_\_. *Teoria das formas de governo*. 10. ed. Trad. Sérgio Bath. Brasília: UnB, 1988.

DEL ROIO, Marcos. *O império universal e seus antípodas: a ocidentalização do mundo*. São Paulo: Ícone, 1998.

- \_\_\_\_\_. *O Movimento Socialista do Século XXI: A experiência italiana de Refundação Comunista*. Maria Galvão, Andréa Otal: Marxismo e socialismo no século XXI. São Paulo: Xamã, 2005, p.71-81.
- FUKUYAMA, Francis. *O fim da história e o último homem*. Trad. Auly de Soares Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.
- FURET, François. *O passado de uma ilusão: ensaios sobre a idéia comunista no século XX*; Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Siciliano, 1995.
- GOBETTI, P. *La Rivoluzione Liberale: rivista storica settimanale di política*. Turim: Einaudi, 2001.
- GRAMSCI, Antonio. *Os cadernos do cárcere* (vol.5); 3ªed. Trad. Luiz Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- GRUPPI, Luciano. *Conceito de Hegemonia em Gramsci*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- MACPHERSON, C. B. *A democracia liberal: origens e evolução*. Trad. Nathanael Caixeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- MARX, Karl. *O Capital*. Trad. Reginaldo Sant'anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
- MICHELS, Robert. *Les Partis politiques. Essai sur les tendances oligarchiques des démocraties*. Paris: Flammarion, 1971.
- PORTELLI, H. *Gramsci e o bloco histórico*. 6ª ed. Trad. Angelina Peralva. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- RÊGO, Walquíria. *Em busca do socialismo democrático: o liberal-socialismo italiano: o debate dos anos 20 e 30*. Campinas, SP: Unicamp, 2001.
- ROSSELLI, Carlos. *Socialismo liberal*. Trad. Sergio Bath. São Paulo: C. H. Cardim, 1988.